



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DA DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 556/2013/DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendente de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 033/2012, de 17 de agosto de 2012, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Formação do Quadro de Reserva para o Centro Socioeducativo do município de Governador Valadares e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 A candidata ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo Feminino **LEIA APARECIDA DA SILVA** interpôs recurso administrativo solicitando uma nova avaliação psicológica por se encontrar doente na data em que foi convocada para realizar a Avaliação Psicológica,

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER o recurso, posto que, apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR o pedido, com base nos itens **15.3 letra f e 15.4 in verbis:**

*“15.3 Será **eliminado** deste processo seletivo simplificado, dentre outras situações previstas neste Instrumento Convocatório, o candidato que:*

*f) **faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, teste ou exame, bem como para qualquer chamada prevista ou não completar qualquer prova, teste ou exame.***

15.4 Não haverá segunda chamada de provas, testes, exames ou avaliações, nem sua aplicação fora do local e horário estabelecido para sua realização. O disposto neste item aplica-se em todas as fases do processo seletivo e a qualquer situação, não provocada pela administração do certame, de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de sua situação física ou de saúde, mesmo que eventual ou temporária, que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, teste ou exame”.

Publique-se

Belo Horizonte, 02 de maio de 2013.

RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS